

LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.005

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CELEBRAR
CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE IPORANGA”**

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE,
Prefeito do Município de Itaoca, Estado
de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara
Municipal de Itaoca aprovou e ele
promulga e sanciona a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAÓCA** autorizado a celebrar convênio com o Município de Iporanga, visando compartilhar o uso do ATERRO SANITÁRIO daquela municipalidade, com a finalidade de lá depositar o lixo doméstico e outros resíduos coletados pelo serviço municipal de limpeza pública;

ARTIGO 2º. – Preverá o convênio, que terá vigência de até 12 (doze) meses, em contra partida pela concessão do uso do aterro sanitário para depositar o lixo doméstico coletado neste município, o compromisso deste Município em promover a manutenção das estradas vicinais de responsabilidade do Município de Iporanga, que localizam nas proximidades do limite territorial entre ambos os municípios conveniados, no Bairro do Porto;

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas, no corrente exercício, por conta das dotações consignadas no orçamento fiscal vigentes, suplementadas se necessárias;

ARTIGO 4º. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

ITAOCA/SP. 12 DE DEZEMBRO DE 2.005

ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE
Prefeito do Município de Itaoca